



PORTARIA Nº. 016/FUNDAI/2019

Estabelece procedimento administrativo a ser adotado em casos de constatação de possível intervenção em área de Preservação Permanente por empreendimentos que busquem o devido licenciamento ambiental.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IÇARA – FUNDAI no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso V do art. 04 da Lei nº 1807, de 01 de julho de 2002 que institui a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara – FUNDAI e:

Considerando reunião realizada com a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Içara no dia 06 de novembro de 2019 onde foi abordado o assunto sobre o procedimento adotado por esta Fundação quando da constatação de intervenção em área de Preservação Permanente pelos empreendimentos deste município;

Considerando a missão da Fundai de preservar, melhorar e recuperar a qualidade ambiental, assegurando condições ao desenvolvimento socioeconômico e sustentável e a proteção da qualidade de vida.

RESOLVE:

Art. 1º Quando da análise do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental restar constatado que o empreendimento encontra-se inserido, total ou parcialmente, em possível área de preservação permanente, deverá o técnico responsável elaborar relatório e remete-lo ao Diretor Superintendente que, após o devido exame do caso concreto, definirá o procedimento a ser adotado, qual seja:



- a) elaboração de Termo de Compromisso – TC em sede administrativa nos termos da legislação vigente ou;
- b) envio ao Ministério Público Estadual - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Içara para que este analise o caso e tome as medidas que achar pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Içara/SC, 07 de novembro de 2019.

Luciano Serafin Cardoso

Diretor Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Içara –
FUNDAI